



LEI Nº 22.540, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa da Padroeira de Nossa Senhora Imaculada Conceição, realizada no Município de Novo Gama.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa da Padroeira de Nossa Senhora Imaculada Conceição, realizada, anualmente, em 8 de dezembro, no Município de Novo Gama/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 01/02/2024](#)

Autor	Deputado Bruno Peixoto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2023007741
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas